

Áustria

Esta secção oferece uma panorâmica do registo comercial da Áustria.

Qual o conteúdo do registo comercial da Áustria?

O **registo comercial** (*Firmenbuch*, também denominado «registo principal» – *Hauptbuch*) contém informações sobre todas as entidades comerciais registadas na Áustria (ver art. 2.º da Lei do Registo Comercial (*Firmenbuchgesetz* – FBG). Os documentos nos quais as inscrições no registo se baseiam são armazenados num **arquivo documental eletrónico** conservado pelo Ministério da Justiça. As informações relativas às entidades comerciais e o acervo documental estão à disposição do público em linha, mas o acesso está **sujeito ao pagamento de uma taxa**.

Os dados relativos às entidades comerciais estão igualmente à disposição das autoridades austríacas através do **portal do Centro Informático Federal** (BRZ). Os cidadãos da UE podem aceder a esses dados através do [Registo Europeu de Empresas](#) (EBR).

O acesso ao registo comercial é gratuito?

O acesso ao registo comercial austríaco está **sujeito ao pagamento de uma taxa**.

Como pesquisar no registo comercial?

Qualquer pessoa pode aceder à base de dados do registo comercial para obter **informações sobre inscrições** no registo.

Pode obter-se uma cópia dos dados atualizados introduzindo o número de registo comercial (*Firmenbuchnummer*). Os dados que tenham sido eliminados também podem ser obtidos mediante requerimento (se estiverem disponíveis em formato eletrónico). É igualmente possível realizar pesquisas relativas a inscrições que tenham sido efetuadas, alteradas ou canceladas recentemente.

O acesso do público à base de dados do registo comercial é disponibilizado por **empresas** denominadas «câmaras de compensação» (*Verrechnungsstellen*), contratadas pelo Ministério da Justiça para gerir as pesquisas. Prestam serviços que estão sujeitos ao pagamento de uma taxa, tais como responder a questões relativas ao registo comercial ou fornecer cópias autenticadas de inscrições no registo, que têm o valor de certidões oficiais.

Contudo, apenas os tribunais regionais (conservatória do registo comercial – *Firmenbuchabteilung*) **podem emitir** documentos públicos que atestem a situação jurídica de uma entidade comercial constante do registo comercial.

Qual a fiabilidade dos documentos que constam do registo comercial?

Nos termos do artigo 3.º-A da Diretiva 2009/101/CE, alterada pela Diretiva 2012/17/UE, os Estados-Membros devem explicar as disposições de direito nacional com base nas quais terceiros podem invocar as indicações e os atos relativos às sociedades comerciais a que se refere o artigo 2.º (por exemplo, poder de representação de um órgão, estatutos). A presente ficha informativa apresenta a situação jurídica na Áustria.

Na Áustria, em conformidade com o artigo 2.º da Diretiva 2009/101/CE, as indicações e os atos relativos às sociedades anónimas (*Aktiengesellschaften* – AG) e às sociedades por quotas (*Gesellschaften mit beschränkter Haftung* – GmbH) devem ser disponibilizados no registo comercial, cujas bases jurídicas são o Código Comercial (*Unternehmensgesetzbuch* – UGB) e a Lei do Registo Comercial (*Firmenbuchgesetz* – FBG). O registo comercial é mantido pelos tribunais sob a forma de registo eletrónico. É composto pelo registo principal, no qual os factos jurídicos (por exemplo, o poder de representação dos órgãos) são inscritos e eliminados, e pelo acervo documental, que contém os documentos relevantes (por exemplo, os estatutos).

Nos termos do **art. 10.º, n.º 1, do UGB**, as inscrições no registo comercial devem ser comunicadas na base de dados de editais (*Ediktsdatei*, que está livremente acessível na Internet), por um lado, e no jornal oficial *Wiener Zeitung*, por outro. Essa comunicação deve ter lugar no momento da inscrição na base de dados de editais.

Os efeitos da inscrição no registo comercial em relação a terceiros são regulados pelo **art. 15.º do UGB**, que estabelece que um facto que devesse ter sido inscrito no registo comercial, mas não o tenha sido, não pode ser invocado pela entidade comercial em causa contra um terceiro, a menos que este já tivesse conhecimento do facto em questão (n.º 1). Uma vez inscrito, o facto deve ser considerado vinculativo para o terceiro. No entanto, tal não se aplica a ações judiciais intentadas nos 15 dias seguintes à divulgação, na medida em que o terceiro prove que o facto não era, nem tinha de ser, do seu conhecimento (n.º 2). As inscrições incorretas podem ser invocadas por terceiros contra a entidade comercial se a incorreção for da responsabilidade desta ou se esta não tiver cancelado a inscrição que sabia, ou devia saber, que era incorreta. Contudo, as inscrições incorretas não são invocáveis contra a entidade comercial se esta provar que o terceiro não agiu na convicção de que a inscrição era correta ou que o terceiro sabia que a inscrição era incorreta ou desconhecia esse facto em consequência de negligência grave (n.º 3).

A versão vinculativa dos estatutos de uma sociedade anónima ou de uma sociedade por quotas é sempre a que consta do registo comercial, uma vez que qualquer alteração aos estatutos só produz efeitos jurídicos após inscrição no registo comercial (**art. 148.º, n.º 3, da Lei das Sociedades Anónimas** (*Aktiengesetz* – AktG), **art. 49.º, n.º 2, da Lei das Sociedades por Quotas** (*GmbH-Gesetz* – GmbHG)).

Arquivos do registo comercial

Inicialmente, as inscrições no registo comercial eram conservadas em **papel**. Quando, em 1991, o registo foi informatizado, os dados em papel foram transferidos para uma base de dados eletrónica. Desde então, todos os dados, antigos e atuais, estão **disponíveis em suporte eletrónico**.

Ligações úteis

[Registo Europeu de Empresas](#)

[Informações gerais sobre o registo comercial da Áustria](#)

[Base de dados de editais dos tribunais austríacos](#)

[Versão integral do UGB](#)

[Versão integral da FBG](#)

[Versão integral da AktG](#)

[Versão integral da GmbHG](#)

Última atualização: 23/05/2018

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Os Estados-Membros responsáveis pela gestão das páginas com conteúdos nacionais estão a proceder atualmente à atualização de alguns dos conteúdos deste portal para ter em conta a saída do Reino Unido da União Europeia. A eventual permanência de conteúdos que não refletem a saída do Reino Unido é involuntária e será devidamente corrigida.